

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, 1836 – Centro – Barra – Ba – Tel.: 74-3662-2284
CNPJ: 13.222.534/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

“Dispõe sobre a suspensão de prazos e restrição de atendimento e acesso ao público no âmbito da Câmara Municipal de Barra/BA como medida de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Suspender as atividades legislativas concernentes a Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Barra/BA até o dia 30.04.2020, a contar desta data.

Art.2º - Todo o atendimento ao público estará suspenso no período acima, sendo vedado o acesso ao prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Em casos emergenciais o atendimento poderá ser realizado remotamente pelo telefone (74) 3662-2284/2709, e-mail: barracamara@gmail.com ou pela ouvidoria no endereço eletrônico: <http://www.cmbarra.ba.gov.br/>.

Art.3º - Estão suspensas todas as Sessões Plenárias (Ordinárias e Solenes), reuniões e eventos da Câmara Municipal, ressalvadas eventuais Sessões Extraordinárias, cuja convocação seguirá rito e prazos regimentais.

Art. 4º - As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 5º- Por fim, a Mesa reitera as medidas e motivos inseridos nas Resoluções de nº 01 e 02/2020, ficando revogadas as disposições contrárias a esta Resolução.

Art. 6º- Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais.

Barra/BA, 13 de abril 2020.


ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
PRESIDENTE


JOÃO ISIDÓRIO MARTINS DOS SANTOS NETO
1º SECRETÁRIO